



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Mensagem nº 24/2019**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Data:** Santana da Vargem, 28 de novembro de 2019

**Exmo.Sr.**

**Luiz Felipe Mendonça Rodrigues**

DD.Presidente da Câmara Municipal  
Santana da Vargem/MG.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 30, de 28 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre a alteração das alíneas "a", "b" e "d", do artigo 3º e do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1282/2011 que "Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências".

Esta proposta visa alterar o prazo para o cumprimento dos encargos previstos na Lei Municipal nº 1282/2011, a fim de que a donatária, que presta reconhecido serviço de interesse público à população vargense, possa edificar corretamente no local.

A donatária, conforme documentos em anexo a esta proposta, não realizou a edificação em momento oportuno, pois a obra anteriormente prevista seria muito pequena e poderia não atender aos anseios dos produtores rurais vargenses, já que o tamanho do terreno não era suficiente para viabilizar a circulação de veículos de carga para o necessário embarque e desembarque de café.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Em razão disso, a donatária adquiriu área ao lado do terreno objeto da lei municipal que se pretende alterar, para ampliar a atenção aos produtores rurais de Santana da Vargem.

Sendo assim, há o devido interesse público na apresentação deste projeto de lei e, com base nos documentos em anexo, é possível comprovar os benefícios que serão proporcionados ao Município e à população de Santana da Vargem, se este projeto for aprovado.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de se tramitar este projeto em regime de urgência, conforme o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, em virtude das contribuições que poderão advir para o município.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

  
**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Projeto de Lei nº 30, de 28 de novembro de 2019

# URGÊNCIA

Dispõe sobre a alteração das alíneas “a”, “b” e “d”, do artigo 3º e do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1282/2011 que “Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as alíneas “a”, “b” e “d”, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1282/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da construção de dependências necessárias à realização das atividades da donatária;
- b) manter as atividades no Município de Santana da Vargem, continuamente, pelo prazo mínimo de mais 10 (dez) anos;
- d) gerar, após a conclusão das obras, mais 03 (três) empregos diretos, além de indiretos.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1282/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os prazos constantes nesta Lei terão termo inicial a promulgação e conseqüente publicação desta, salvo os prazos para o cumprimento dos encargos que iniciarão a partir do começo das obras.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Santana da Vargem - MG, 28 de novembro de 2019.

  
**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**



Três Pontas(MG), 27 de Setembro de 2.019.

Ao

Exmo. Sr. Renato Teodoro da Silva

DD. Prefeito Municipal de Santana da Vargem

A/C

Dr. Yuran Quintão Castro\* - OAB/MG 190.153

(EM MÃOS)

**Assunto: regularização / convalidação de anterior doação**

Prezado Prefeito:

A Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda. – COCATREL, através dos subscritores da presente, **vem**, respeitosamente, perante esta Ínclita Prefeitura Municipal, **informar, mais uma vez** (tal como já havia sido exposto anteriormente, não só verbalmente, como também por escrito, conforme se observa pela cópia da correspondência que ora segue em anexo), **que**, infelizmente, por uma série de fatores sucessivos, **não foi possível atender ao prazo** que outrora lhe foi concedido **para a pretendida construção de um galpão** destinado ao recebimento e armazenamento de café **no terreno** (objeto da matrícula imobiliária nº 21.108 do SRI da Comarca de Três Pontas/MG) **doado pela Prefeitura conforme Lei Municipal nº 1.282 de 28 de Dezembro de 2.011**, cuja escritura pública de doação foi oportuna e regularmente lavrada em 24 de Fevereiro de 2.012 e devidamente registrada no SRI competente em 21 de Março de 2.012.

Esclarece-se, por oportuno, que, na época, ao dar início, tempestivamente, ao respectivo “projeto”/construção verificou-se (em conjunto e com a plena aquiescência da administração municipal da época) que, infelizmente, a obra correspondente seria muito pequena e poderia vir a não atender devidamente aos anseios dos produtores rurais vargenses, pois o tamanho do terreno, aparentemente, não seria suficiente para viabilizar a devida circulação de veículos de carga para o necessário embarque e desembarque de café; além disso, com a pretendida construção/instalação de uma balança rodoviária no imóvel o espaço remanescente para construção do depósito/armazém seria muito pequeno e inadequado.

Diante disso, restou acordado, de maneira informal, que a cooperativa, juntamente com a Prefeitura, iriam tentar encontrar uma solução para o impasse, tendo sido levantada a hipótese de uma eventual substituição e/ou ampliação da área doada. Frisa-se que mesmo depois da mudança da administração da época, a Prefeitura continuou, em conjunto com a COCATREL, estudando a melhor maneira para resolver a situação. Ou seja, em momento algum houve descumprimento puro e simples por parte da COCATREL do prazo outrora por ela assumido, sendo que o não atendimento aos respectivos encargos contou com o conhecimento e anuência do município doador que, independentemente disso, vem, todos os anos, lançando o IPTU relativo ao terreno doado em nome da COCATREL que o quita regular e integralmente.



É importante salientar, mais uma vez, consoante já fora exposto ao atual e Douto Chefe do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem que a COCATREL nunca deixou de ter interesse no aludido terreno, permanecendo com o firme e inegável propósito de nele serem construídas estruturas físicas voltadas para atender, da melhor maneira possível, seus milhares de cooperados da região (grande parte deles cidadãos vargenses);  **todavia, para que possam ser iniciada as obras, faz-se necessária a formalização da convalidação/regularização da anterior doação feita por escritura pública, devidamente respaldada por lei municipal e já regularmente registrada no cartório de registro de imóveis há mais de 7 (sete) anos.**

Vale ressaltar, por oportuno, que na última quarta-feira (dia 25/ 09/ 2.019), foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da COCATREL com intuito específico de autorizar a aquisição de uma área localizada ao lado do terreno anteriormente doado pela Prefeitura, viabilizando-se, assim, as obras tão almejadas por todos. Reforça-se que tal autorização foi aceita por unanimidade.

Destaca-se, ainda, que hoje, graças a essa iniciativa da cooperativa em adquirir uma área ao lado do imóvel que outrora lhe foi doado, mostra-se plenamente possível a implantação (há tantos anos desejada) no município de Santana da Vargem de uma estrutura adequada e realmente capaz de propiciar o devido e amplo atendimento a milhares de produtores rurais da região (lembrando que a cooperativa conta, atualmente, com cerca de 6000 cooperados), sendo importante lembrar, quanto a isso (com intuito de demonstrar o notório e inegável interesse público municipal), que, no momento, a COCATREL possui aproximadamente 350 cooperados com residência no município de Santana da Vargem, recebendo café produzido por cerca de 450 propriedades localizadas na zona rural de tal município. Só nos últimos dois anos, 2018/2019, foram quase 200.000 sacas de café colhidas em Santana da Vargem e entregues na cooperativa; não havendo dúvidas de que, após a consolidação das novas estruturas a serem instaladas na cidade, esses números irão aumentar ainda mais.

Quanto às obras a serem iniciadas, é salutar frisar que o projeto é utilizar a área doada em conjunto com a área que está sendo adquirida, e nelas erguerem uma nova e moderna revenda de insumos agropecuários, juntamente com uma cafeteria e uma loja de produtos da COCATREL. Por outro lado, onde, atualmente, está instalada a loja de insumos da cooperativa em Santana da Vargem (em uma área de 2.334,60 m<sup>2</sup>) serão construídas novas estruturas (bem maiores e mais adequadas do que as previstas na doação outrora realizada pelo município) para o devido e adequado recebimento e armazenamento de café (inclusive e principalmente a granel).



**Portanto, se antes o “interesse público” já era evidente, agora ele se mostra ainda maior, pois a utilização da área doada (com a renovação/convalidação/regularização da respectiva doação) irá propiciar a ampliação da atividade cafeeira no município, gerará mais do que o dobro de empregos diretos previstos, inicialmente, na Lei 1.282/11 e inúmeros indiretos (mormente no período da safra), movimentando-se, assim, a economia local e atendendo, por conseguinte, aos anseios de milhares de produtores rurais da região, grande parte deles cidadãos vargenses.**



Por fim, mas não menos importante, é de suma relevância deixar registrado que a COCATREL tem quase sessenta anos de existência, tratando-se de uma cooperativa sólida e que nunca, em mais de meio século, deixou de seguir os princípios do cooperativismo, atendendo a todos os seus milhares de cooperados (na sua grande maioria pequenos produtores) de maneira justa e equânime, independentemente do porte do respectivo produtor, valorizando a cooperação, a igualdade, a credibilidade, a fidelidade, a solidez, a segurança, o comprometimento, a inovação e a transparência em todas as suas atividades.

Além disso, diferentemente de outras empresas, a COCATREL já possui um significativo, profundo e profícuo vínculo com Santana da Vargem, sendo que a sua filial (que gera empregos, renda e inúmeros benefícios diretos e indiretos ao município) foi instalada na cidade há mais de vinte anos e a sua pretendida expansão somente será possível com a colaboração do Poder Público Municipal (tanto executivo, quanto legislativo) na regularização da doação outrora realizada.

Nesses termos, deixando claro que a COCATREL está à disposição para fornecer qualquer outra informação e/ou documento que se fizerem necessários para a pretendida regularização em questão, subscreve-se, atenciosamente.

  
  
\_\_\_\_\_  
**COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES  
DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA.**





